



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE DOCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA  
DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – 13ª EDIÇÃO PET-SAÚDE: CLIMA –  
2026/2028 UFJF/SMS-JF**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, professora Kátiuscia Cristina Vargas Antunes, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005; as Portarias Interministeriais MS/MEC nº 421 e nº 422, de 3 de março de 2010, e suas alterações; o Edital SGTES/MS nº 23/2026; a Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024; e o projeto PET-Saúde: Clima da Universidade Federal de Juiz de Fora e da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora, tornam pública a abertura de inscrições para seleção de docentes bolsistas e voluntários para atuação no projeto, pelo período de **19/06/2026 a 24/06/2026**, nos termos deste Edital.

**1. DAS VAGAS, PERFIS E GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL**

**1.1.** O processo seletivo visa ao preenchimento de 10 (dez) vagas de docentes bolsistas e de até 10 (dez) vagas de docentes voluntários/cadastro de reserva, distribuídas entre os cinco Grupos de Aprendizagem Tutorial do projeto PET-Saúde: Clima.

**1.2.** Segundo o Edital SGTES/MS nº 23/2026, o(a) Coordenador(a) de Grupo de Aprendizagem Tutorial deverá ser docente de curso de graduação da área da saúde, estar em pleno exercício da docência e coordenar apenas um grupo. Por sua vez o(a) Tutor(a) deverá ser docente de curso de graduação de nível superior, em pleno exercício da docência.

**1.3.** Compete ao(à) Coordenador(a) de Grupo de Aprendizagem Tutorial:

**1.3.1.** coordenar o planejamento, o gerenciamento e o monitoramento das atividades do grupo, em articulação com tutor(a), preceptores(as), orientadores(as) de serviço, estudantes e Coordenação do Projeto;

**1.3.2.** orientar a elaboração e execução do plano de atividades do grupo e garantir o registro das ações desenvolvidas;

**1.3.3.** acompanhar a frequência e o desempenho dos integrantes do grupo e encaminhar as informações requeridas;

**1.3.4.** participar das reuniões de integração entre os grupos e das estratégias de monitoramento e avaliação do Programa;

**1.3.5.** preencher formulários e relatórios solicitados pela UFJF, pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

**1.4.** Compete ao(à) tutor(a):

**1.4.1.** orientar vivências em serviço, processos formativos e produção de conhecimento relevante para o SUS;

**1.4.2.** exercer supervisão docente-assistencial em campo, como parte de sua atividade universitária;

**1.4.3.** articular ensino, pesquisa e extensão, promovendo trabalho interprofissional, participação comunitária e integração ensino-serviço-comunidade;

**1.4.4.** realizar registros de atividades e frequência e encaminhá-los ao(à) Coordenador(a) do Grupo;

**1.4.5.** participar das ações de monitoramento, avaliação, comunicação científica e produção de relatórios do projeto.

**1.5.** Todos os docentes selecionados deverão participar das atividades, dos processos formativos, das reuniões do grupo e das ações nos territórios, bem como zelar pela ética, equidade, segurança e respeito às comunidades e aos serviços envolvidos.

**1.6.** As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação no respectivo perfil/curso, observada a formação prevista no quadro a seguir elaborado a partir do Edital SGTES/MS nº 23/2026.

Perfil	Eixo/Grupo	Cenário de prática	Curso/formação	Bolsista	Voluntário / reserva
Coordenador(a) de Grupo	Eixo I – Grupo 1	Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental – DVEA	Farmácia	1	Até 1
Tutor(a)	Eixo I – Grupo 1	Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental – DVEA	Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental	1	Até 1
Coordenador(a) de Grupo	Eixo I – Grupo 2	Departamento de Vigilância em Saúde do Trabalhador – DVISAT	Fisioterapia	1	Até 1
Tutor(a)	Eixo I – Grupo 2	Departamento de Vigilância em Saúde do Trabalhador – DVISAT	Odontologia	1	Até 1
Coordenador(a) de Grupo	Eixo II – Grupo 3	CAPS Leste	Psicologia	1	Até 1
Tutor(a)	Eixo II – Grupo 3	CAPS Leste	Ciências Biológicas	1	Até 1
Coordenador(a) de Grupo	Eixo II – Grupo 4	UBS Linhares	Enfermagem	1	Até 1
Tutor(a)	Eixo II – Grupo 4	UBS Linhares	Comunicação Social	1	Até 1
Coordenador(a) de Grupo	Eixo III – Grupo 5	UBS Santa Luzia	Nutrição	1	Até 1
Tutor(a)	Eixo III – Grupo 5	UBS Santa Luzia	Geografia	1	Até 1

**1.7.** A classificação como voluntário(a) não gera direito à bolsa. Havendo vacância, o(a) voluntário(a) ou candidato(a) do cadastro de reserva poderá ser convocado(a), respeitados o perfil, a ordem de classificação, os requisitos deste Edital e a disponibilidade orçamentária.

**1.8.** Na ausência de candidatos de uma área, poderão ser chamados para o preenchimento das vagas remanescentes, candidatos de uma área já preenchida respeitando o limite máximo de 2 candidatos por área, de acordo com a ordem de classificação geral.

**1.9.** Permanecendo, ainda, vagas remanescentes, após o preenchimento de acordo com o item 1.8, excepcionalmente, as vagas poderão ser ocupadas seguindo a ordem geral de classificação, independentemente da área do candidato. Nesse caso, poderá haver mais de 2 docentes da mesma área.

## **2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**2.1.** A seleção adotará ações afirmativas, em consonância com o item 6.2.7 do Edital SGTES/MS nº 23/2026 e com a Portaria GM/MS nº 5.801/2024.

**2.2.** Considerado o total global de 10 (dez) vagas bolsistas, serão observadas, no mínimo, as seguintes reservas: 02 (duas) vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas); 01 (uma) vaga para pessoa indígena; 01 (uma) vaga para pessoa quilombola; 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência; e 01 (uma) vaga para pessoa trans.

**2.3.** As reservas incidirão sobre o conjunto global de vagas, sem afastar a exigência de formação específica para cada perfil. O(a) candidato(a) que optar por reserva concorrerá simultaneamente à ampla concorrência e à modalidade reservada.

**2.4.** O(a) candidato(a) cuja pontuação seja suficiente para aprovação na ampla concorrência será classificado(a) nessa modalidade e não ocupará vaga reservada.

**2.5.** Para fins de alocação, cada candidato(a) poderá concorrer por apenas uma modalidade de reserva, indicada no ato da inscrição, ainda que reúna mais de uma condição de elegibilidade.

**2.6.** A operacionalização da reserva global entre perfis com formações distintas será realizada pela Comissão de Seleção, mediante listas separadas, de modo a maximizar o preenchimento das reservas e preservar a composição dos grupos. A distribuição final deverá constar de ata pública.

**2.7.** As vagas eventualmente não preenchidas em uma determinada modalidade de ação afirmativa serão redistribuídas entre as demais modalidades de ações afirmativas previstas neste edital, observada a ordem de classificação dos candidatos habilitados. Esgotadas as listas de todas as modalidades de ações afirmativas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

**2.8.** A comprovação da condição de candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) dar-se-á, prioritariamente, mediante apresentação de portaria de nomeação, nos casos em que o(a) servidor(a) candidato(a) tenha ingressado anteriormente no serviço público por meio de reserva de vagas destinadas a pessoas negras.

**2.8.1.** A apresentação da portaria de nomeação prevista dispensa a realização de novo procedimento de heteroidentificação.

**2.8.2.** Na hipótese de inexistência de ingresso anterior por meio de reserva de vagas para pessoas negras, o(a) candidato(a) deverá apresentar autodeclaração racial, conforme modelo constante no Anexo B deste regulamento, devidamente preenchida e assinada, submetendo-se ao procedimento de heteroidentificação previsto neste capítulo.

**2.8.3.** A heteroidentificação constitui procedimento complementar à autodeclaração racial e etapa obrigatória para os(as) candidatos(as) que não se enquadrarem na hipótese prevista no item 2.8.

**2.8.4.** A heteroidentificação consiste no procedimento de identificação, por terceiros, da autodeclaração racial realizada pelo(a) candidato(a), com a finalidade de confirmar ou não a condição fenotípica declarada para acesso à política de cotas raciais.

**2.8.5.** O procedimento de heteroidentificação será realizado com base exclusivamente no critério fenotípico.

**2.8.5.1.** Para fins deste regulamento, entende-se por fenótipo a avaliação da aparência do(a) candidato(a), especialmente quanto ao conjunto de características como cor da pele, textura do cabelo e traços faciais, considerando se a pessoa é lida socialmente como negra (preta ou parda).

**2.8.5.2.** Serão consideradas exclusivamente as características fenotípicas do(a) candidato(a) no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

**2.8.5.3.** Não serão considerados, para fins de heteroidentificação, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a), inclusive imagens, certidões ou resultados obtidos em outros procedimentos de heteroidentificação realizados em certames ou processos seletivos de qualquer natureza.

**2.8.5.4.** Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade ou em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

**2.8.6.** São sujeitos de direito das cotas raciais as pessoas negras, compreendidas como pretas e pardas. Para fins de heteroidentificação, considera-se parda a pessoa fenotipicamente negra e de pele não retinta.

**2.8.7.** Os(as) candidatos(as) que se submeterão ao procedimento de heteroidentificação serão convocados(as) por meio do endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

**2.8.7.1.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a convocação e o cronograma relativos ao procedimento de heteroidentificação.

**2.8.7.2.** O(a) candidato(a) deverá comparecer na data, horário e local designados, portando documento oficial de identificação com foto.

**2.8.7.3.** O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos implicará eliminação do certame.

**2.8.8.** O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão específica designada para este fim.

**2.8.9.** O procedimento de heteroidentificação será filmado, como forma de registro administrativo do ato.

**2.8.9.1.** O(a) candidato(a) declarará sua concordância com a filmagem no início do procedimento.

- 2.8.9.2.** A gravação permanecerá sob guarda da administração e será utilizada exclusivamente para os fins previstos neste regulamento.
- 2.8.9.3.** A recusa do(a) candidato(a) em autorizar a filmagem implicará impedimento de realização do procedimento e, conseqüentemente, eliminação do certame.
- 2.8.10.** O resultado da banca ordinária de heteroidentificação será comunicado ao(à) candidato(a) logo após a realização do procedimento.
- 2.8.10.1.** Ao(À) candidato(a) cuja autodeclaração racial não for confirmada pela banca ordinária será assegurado o direito de interposição de recurso, mediante requerimento imediato.
- 2.8.10.2.** O recurso será apreciado por banca recursal, composta por membros distintos daqueles que realizaram o procedimento de heteroidentificação inicial.
- 2.8.10.3.** A banca recursal será realizada imediatamente após a conclusão da banca ordinária, observando os mesmos critérios e procedimentos previstos neste regulamento.
- 2.8.10.4.** O resultado da banca recursal terá caráter definitivo, não cabendo novo recurso, e será divulgado em conformidade com o cronograma previsto no edital, mediante publicação no sítio eletrônico [www.prograd.ufff.br](http://www.prograd.ufff.br).
- 2.8.10.5.** O(a) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação recursal, quando requerido, será eliminado(a) do certame, não havendo segunda chamada.
- 2.9.** A comprovação da condição de candidato(a) indígena ou quilombola dar-se-á, prioritariamente, mediante apresentação de portaria de nomeação, nos casos em que o(a) servidor(a) candidato(a) tenha ingressado anteriormente no serviço público por meio de reserva de vagas destinadas a pessoas indígenas ou quilombolas.
- 2.9.1.** A apresentação da portaria de nomeação prevista dispensa a apresentação da documentação complementar de pertencimento étnico prevista neste capítulo.
- 2.9.1.1.** Na hipótese de inexistência de ingresso anterior por meio de reserva de vagas destinadas a pessoas indígenas ou quilombolas, a comprovação será realizada mediante apresentação dos documentos previstos no item 2.9.2.
- 2.9.2.** A avaliação referente à reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas e quilombolas será realizada mediante verificação documental, conforme segue:
- I – Indígenas:
- a) autodeclaração do(a) candidato(a), declarando-se indígena (Anexo B);
  - b) declaração de sua respectiva comunidade acerca de sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique, Vice-Cacique e por mais duas lideranças reconhecidas.
- II – Quilombolas:
- a) autodeclaração do(a) candidato(a), declarando-se quilombola (Anexo B);
  - b) declaração da liderança quilombola, seja Presidente ou Coordenador(a) da Comunidade Quilombola da qual o(a) candidato(a) seja membro(a), acompanhada da assinatura de mais duas testemunhas da própria comunidade.
- 2.9.3.** A autodeclaração de candidato(a) indígena ou quilombola será aferida por meio da conferência dos documentos relativos à sua condição e ao seu pertencimento étnico, observada a legislação aplicável, podendo a comissão de verificação de pertencimento étnico-racial, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentação comprobatória complementar.
- 2.10.** A comprovação da condição de pessoa trans (transgênero, transexual ou travesti) será realizada mediante apresentação de autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo B deste regulamento, acompanhada de ao menos um dos seguintes documentos:
- I – Documento oficial de identificação civil contendo nome social contendo nome social;
- II – Certidão de inteiro teor ou outro documento oficial que comprove a retificação de prenome e/ou gênero;
- III – protocolo de solicitação de retificação de prenome e/ou gênero ou de emissão de documento oficial com nome social;
- IV – Outros documentos oficiais que contribuam para a comprovação da condição declarada.

- 2.10.1.** Na impossibilidade de apresentação da documentação complementar prevista, a condição declarada poderá ser avaliada por comissão especificamente designada para esta finalidade.
- 2.10.1.1.** A avaliação observará os princípios da dignidade da pessoa humana, da privacidade, do respeito à identidade de gênero e da não discriminação.
- 2.10.1.2.** A comissão poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentação complementar para subsidiar a análise da autodeclaração.
- 2.11.** A comprovação da condição de pessoa com deficiência dar-se-á, prioritariamente, mediante apresentação de portaria de nomeação, nos casos em que o(a) servidor(a) candidato(a) tenha ingressado anteriormente no serviço público por meio de reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência.
- 2.11.1.** A apresentação da portaria de nomeação prevista, dispensa a apresentação da documentação complementar deste capítulo.
- 2.11.1.1** Na hipótese de inexistência de ingresso anterior por meio de reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá apresentar autodeclaração (Anexo B), acompanhada de laudo médico e demais documentos comprobatórios, quando aplicáveis.
- 2.11.2.** A análise da documentação referente às vagas destinadas às pessoas com deficiência será realizada por comissão específica designada para este fim.
- 2.11.3.** A comissão responsável pela análise documental avaliará os documentos apresentados para fins de comprovação da deficiência, observada a legislação aplicável, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentação complementar, bem como realizar entrevista com o(a) candidato(a), presencialmente ou por meio remoto.
- 2.11.4.** O laudo médico deverá:
- I – Ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no processo seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;
  - II – Conter nome legível, assinatura, carimbo, especialidade e registro profissional do(a) médico(a) responsável pela emissão.
  - III – Nos casos de candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA), será aceito laudo emitido em qualquer tempo.
- 2.11.5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, nas categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.
- 2.11.6.** Para fins deste regulamento, serão consideradas as seguintes modalidades de deficiência:
- I – Deficiência física;
  - II – Deficiência auditiva;
  - III – Deficiência visual;
  - IV – Deficiência intelectual;
  - V – Transtorno do Espectro Autista.
- 2.11.7.** Não se enquadram para fins de reserva de vagas as condições que, embora possam demandar acompanhamento ou adaptação, não configurem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos da legislação vigente.
- 2.11.8.** Para comprovação da deficiência auditiva, será obrigatória a apresentação de exame de audiometria, juntamente com o laudo médico.
- 2.11.9.** Para comprovação da deficiência visual, será obrigatória a apresentação de exame de acuidade visual, com quantificação de OD e OE, com e sem correção óptica, juntamente com o laudo médico.
- 2.12.** Os dados pessoais e documentos apresentados para fins de ações afirmativas serão tratados exclusivamente para a finalidade deste processo seletivo, com observância da legislação de proteção de dados pessoais.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/whTntUSiEeJd5xr76> , até as 23h59 do dia **24/06/2026**.

3.2. Cada candidato(a) poderá inscrever-se em apenas um perfil/vaga.

3.3. São requisitos para inscrição:

3.3.1. ser docente efetivo(a) da UFJF e atuar em curso de graduação correspondente ao perfil escolhido;

3.3.2. estar em pleno exercício da docência;

3.3.3. demonstrar envolvimento com processos de mudança curricular e de integração ensino-serviço-comunidade;

3.3.4. ter disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais (7h às 11h e 13h às 17h) para as atividades do PET-Saúde, incluindo ações nos cenários de prática, reuniões, processos formativos, monitoramento e produção acadêmica;

3.3.5. ter disponibilidade para atividades em horários compatíveis com o funcionamento dos serviços de saúde e com o planejamento do Grupo de Aprendizagem Tutorial;

3.3.6. não possuir impedimento para cadastramento no SIGPET-Saúde e para recebimento da bolsa, quando aplicável.

3.4. A inscrição deverá conter, em arquivos PDF legíveis e devidamente identificados:

3.4.1. formulário de inscrição constante do formulário eletrônico preenchido (item 3.1);

3.4.2. Currículo Lattes atualizado e documentação comprobatória das atividades dos últimos 3 (três) anos, contados da data de publicação deste Edital;

3.4.3. ficha de pontuação do Anexo A, preenchida pelo(a) candidato(a);

3.4.4. carta de intenção de até 1 (uma) lauda, apresentando motivações, experiência, compreensão do PET-Saúde: Clima e contribuição pretendida para o grupo escolhido;

3.4.5. declaração da Direção da Unidade de lotação, atestando ciência da candidatura, experiência pertinente e disponibilidade de carga horária para execução das ações;

3.4.6. quando houver opção por reserva de vaga, anexar formulário do Anexo B e documentos comprobatórios exigidos pela legislação e pelas normas institucionais.

3.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, incompletas, encaminhadas para endereço diverso ou que não permitam a identificação do perfil pretendido.

3.6. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ou documentos estritamente destinados a sanar dúvida material, vedada a apresentação de novos títulos após o encerramento das inscrições.

### **4. DAS BOLSAS, VIGÊNCIA E CARGA HORÁRIA**

4.1. A execução do projeto terá duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses, contados do início das atividades e condicionada à validação dos cadastros dos participantes no sistema indicado pelo Ministério da Saúde.

4.2. As bolsas de Coordenador(a) de Grupo de Aprendizagem Tutorial terão como referência a modalidade Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1B, da Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023.

4.3. As bolsas de Tutor(a) terão como referência a modalidade Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1C, da Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023.

4.4. O pagamento das bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária, da aprovação e vigência do projeto, da regularidade cadastral no SIGPET-Saúde, do cumprimento das atividades e do atesto mensal exigido pelo Ministério da Saúde.

4.5. A bolsa PET-Saúde não poderá ser acumulada com outra bolsa do Programa PET-Saúde nem com bolsas destinadas a atividades de monitoria, orientação ou supervisão estudantil na graduação.

4.6. A dedicação mínima ao projeto será de 8 (oito) horas semanais, sem prejuízo das demais atribuições acadêmicas e observada a anuência da Unidade de lotação.

4.7. A participação voluntária não será remunerada e não gerará vínculo trabalhista, vantagem funcional ou direito automático à futura bolsa.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 3 (três) membros designados pela Pró-Reitoria de Graduação.

5.2. A seleção compreenderá duas etapas classificatórias:

5.2.1. Análise de currículo: até 10 (dez) pontos, conforme os critérios do Anexo A.

5.2.2. Análise da carta de intenção: até 10 (dez) pontos.

5.3. A nota da análise curricular será calculada proporcionalmente: o maior total bruto obtido entre os(as) candidatos(as) receberá nota 10,0, e as demais notas serão calculadas pela fórmula: Nota Curricular = (pontuação bruta do(a) candidato(a) ÷ maior pontuação bruta) × 10.

5.4. A carta de intenção será avaliada segundo os seguintes critérios, com até 2,0 pontos cada:

5.4.1. clareza, coerência, objetividade e qualidade da argumentação;

5.4.2. compreensão dos objetivos, eixos e princípios do PET-Saúde: Clima;

5.4.3. experiência e proposta de contribuição para a integração ensino-serviço-comunidade e para a educação interprofissional;

5.4.4. capacidade de relacionar equidade em saúde, emergências climáticas e ambientais, vigilância, integralidade do cuidado e/ou comunicação e inovação, conforme o grupo escolhido;

5.4.5. disponibilidade, compromisso com o plano de trabalho e potencial de tutoria/coordenação.

5.6. A nota final corresponderá à média aritmética simples entre a nota curricular e a nota da carta de intenção.

5.7. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por perfil/curso e, quando aplicável, também em listas específicas de ações afirmativas.

5.8. Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

5.8.1. maior nota na carta de intenção;

5.8.2. maior pontuação em atividades relacionadas às temáticas do PET-Saúde: Clima;

5.8.3. maior experiência em Programas de Educação pelo Trabalho para a Saúde ou Grupos de Educação Tutorial;

5.8.4. maior tempo de efetivo exercício docente na UFJF;

5.8.5. maior idade.

5.9. A Comissão poderá desclassificar candidato(a) que apresente informação falsa, documento inválido ou incompatibilidade objetiva com os requisitos do perfil.

## 6. DO CRONOGRAMA, RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O processo seletivo observará o cronograma abaixo, que poderá ser alterado por aviso publicado nos mesmos canais de divulgação do Edital.

Etapa	Data/horário
Publicação do Edital	18/06/2026
Período de inscrições	19/06/2026 a 24/06/2026
Homologação das inscrições	25/06/2026
Bancas/Divulgação do resultado preliminar	29/06/2026
Interposição de recursos	29/06/2026 a 30/06/2026
Resultado dos recursos	01/07/2026
Divulgação do resultado final	01/07/2026
Previsão de início das atividades	10/07/2026

6.2. Os resultados e comunicados serão publicados em <https://www2.ufjf.br/coordprograd/>.

6.3. Os recursos deverão ser fundamentados e enviados ao e-mail [coord.prograd@ufjf.br](mailto:coord.prograd@ufjf.br) no prazo previsto no cronograma, com o assunto “Recurso – PET-Saúde: Clima – seleção docente – [NOME DO(A) CANDIDATO(A)]”.

6.4. O recurso deverá limitar-se à revisão de eventual erro material ou à contestação fundamentada da avaliação, não sendo admitida a inclusão de documentos ou títulos não apresentados no prazo de inscrição.

6.5. O resultado será homologado pela Pró-Reitoria de Graduação e produzirá lista de classificados(as), voluntários(as) e cadastro de reserva por perfil.

## **7. DA CONVOCAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E VALIDADE**

7.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação, à modalidade de concorrência, ao perfil da vaga e à confirmação da disponibilidade do(a) candidato(a).

7.2. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar os dados e documentos necessários ao cadastro no SIGPET-Saúde no prazo informado pela Coordenação do Projeto.

7.3. A ausência de manifestação, a recusa, a impossibilidade de cadastro ou o descumprimento dos requisitos implicará convocação do(a) candidato(a) subsequente.

7.4. A permanência no projeto dependerá do cumprimento das atribuições, da carga horária, das metas e dos registros de frequência, podendo ocorrer substituição mediante decisão fundamentada da Coordenação do Projeto e da Pró-Reitoria de Graduação.

7.5. O processo seletivo será válido durante a vigência do projeto PET-Saúde: Clima, para fins de substituição e composição de cadastro de reserva.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A inscrição implica ciência e concordância com as regras deste Edital, do Edital SGTES/MS nº 23/2026, do projeto aprovado e das normativas do PET-Saúde.

8.2. A aprovação no processo seletivo não assegura pagamento imediato de bolsa, que dependerá da efetiva implantação do projeto, da disponibilidade orçamentária e da validação cadastral pelo Ministério da Saúde.

8.3. A UFJF e a Secretaria de Saúde poderão publicar retificações, comunicados e orientações complementares, que integrarão este Edital.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvida a Coordenação do Projeto e, quando necessário, a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora.

8.5. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail [coord.prograd@ufjf.br](mailto:coord.prograd@ufjf.br).

Juiz de Fora, **18 de junho** de 2026.

**Katiuscia Cristina Vargas Antunes**

Pró-Reitora de Graduação – UFJF

**Diogo Simões Fonseca**

Coordenador de Políticas de Ensino e Currículo de Graduação – PROGRAD/UFJF

## ANEXO A – FICHA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

**PET-Saúde: Clima – Seleção Docente – UFJF/SMS-JF**

**Nome do(a) docente:** \_\_\_\_\_

**Perfil/cursos:** \_\_\_\_\_ **Modalidade:** ( ) Ampla concorrência ( ) Reserva:

*Orientações: considerar apenas atividades realizadas nos 3 (três) anos anteriores à publicação do Edital. Todos os itens devem ser comprovados. A mesma atividade não poderá ser pontuada no item geral e no item temático correspondente. Para esta ficha, "temáticas do PET-Saúde: Clima" incluem mudanças climáticas e ambientais, emergências e desastres, equidade em saúde, saúde ambiental, vigilância em saúde, Saúde Única, gestão de riscos, adaptação e resiliência do SUS, integralidade do cuidado, comunicação de risco, educação popular e inovação em saúde.*

Eixo	Atividade docente	Pontuação por item	Pontuação do(a) candidato(a)	Avaliação c Comissão
<b>ENSINO</b>	Orientação ou coorientação de monografia e/ou TCC de graduação	0,1 por trabalho; máx. 5		
	Orientação ou coorientação de monografia e/ou TCC de graduação relacionada às temáticas do PET-Saúde: Clima	0,3 por trabalho; máx. 5		
	Orientação ou coorientação de monografia/TCC em pós-graduação lato sensu	0,2 por trabalho; máx. 5		
	Orientação ou coorientação de monografia/TCC em pós-graduação lato sensu relacionada às temáticas do PET-Saúde: Clima	0,4 por trabalho; máx. 5		
	Orientação de dissertação de mestrado	0,4 por trabalho; máx. 5		
	Orientação de dissertação de mestrado relacionada às temáticas do PET-Saúde: Clima	0,6 por trabalho; máx. 5		
	Orientação de tese de doutorado	0,5 por trabalho; máx. 5		
	Orientação de tese de doutorado relacionada às temáticas do PET-Saúde: Clima	0,7 por trabalho; máx. 5		
	Coorientação de tese ou dissertação	0,3 por trabalho; máx. 5		
	Coorientação de tese ou dissertação relacionada às temáticas do PET-Saúde: Clima	0,5 por trabalho; máx. 5		
	Supervisão de pós-doutorado	0,6 por supervisão; máx. 2		
	Orientação de monitoria	0,2 por orientação; máx. 5		
	Orientação em treinamento profissional	0,2 por orientação; máx. 5		
	Participação em banca de monografia e/ou TCC	0,2 por banca; máx. 5		
	Participação em banca de dissertação de mestrado	0,4 por banca; máx. 5		
	Participação em banca de tese de doutorado	0,5 por banca; máx. 5		
	Participação como coordenador(a)/tutor(a) em Programa ou Grupo de Educação Tutorial	0,2 por período/projeto; máx. 3		
	Participação como coordenador(a)/tutor(a) em PET-Saúde	0,5 por período/projeto; máx. 3		
<b>PESQUISA</b>	Coordenação de grupo de pesquisa cadastrado	0,3 por grupo; máx. 5		
	Participação como membro de grupo de pesquisa cadastrado	0,2 por grupo; máx. 5		
	Coordenação de projeto registrado na PROPP ou em agência de fomento	0,5 por projeto; máx. 5		

Eixo	Atividade docente	Pontuação por item	Pontuação do(a) candidato(a)	Avaliação c Comissãc
	Coordenação de projeto registrado na PROPP ou em agência de fomento relacionada às temáticas do PET-Saúde: Clima	0,6 por projeto; máx. 5		
	Participação em projeto registrado na PROPP ou em agência de fomento	0,4 por projeto; máx. 5		
	Participação em projeto registrado na PROPP ou em agência de fomento relacionada às temáticas do PET-Saúde: Clima	0,5 por projeto; máx. 5		
	Orientação de estudante em iniciação científica	0,3 por orientação; máx. 5		
	Organização de congresso, seminário, simpósio ou evento científico	0,3 por evento; máx. 5		
	Participação em congresso, seminário, simpósio ou evento científico	0,2 por evento; máx. 5		
	Participação em congresso, seminário, simpósio ou evento científico relacionada às temáticas do PET-Saúde: Clima	0,5 por evento; máx. 5		
	Apresentação de trabalho em evento científico	0,3 por trabalho; máx. 5		
	Artigo publicado em periódico	0,4 por artigo; máx. 5		
	Livro publicado	0,5 por livro; máx. 3		
	Capítulo de livro publicado	0,3 por capítulo; máx. 3		
	Resumo publicado em anais de evento	0,3 por resumo; máx. 5		
	Resumo publicado em anais de evento relacionada às temáticas do PET-Saúde: Clima	0,5 por resumo; máx. 5		
<b>EXTENSÃO</b>	Coordenação de projeto ou programa registrado na PROEX ou em agência de financiamento	0,3 por projeto/programa; máx. 5		
	Coordenação de projeto ou programa registrado na PROEX ou em agência de financiamento relacionada às temáticas do PET-Saúde: Clima	0,5 por projeto/programa; máx. 5		
	Participação em projeto ou programa registrado na PROEX ou em agência de financiamento	0,2 por projeto/programa; máx. 5		
	Participação em projeto ou programa registrado na PROEX ou em agência de financiamento relacionada às temáticas do PET-Saúde: Clima	0,5 por projeto/programa; máx. 5		
	Participação em atividade de extensão da Universidade ou de órgão suplementar	0,2 por atividade; máx. 5		
	Palestra, oficina ou treinamento de extensão	0,2 por atividade; máx. 5		
	Palestra, oficina ou treinamento de extensão relacionada às temáticas do PET-Saúde: Clima	0,5 por atividade; máx. 5		
	Coordenação, promoção ou produção artística/cultural vinculada à UFJF	0,3 por atividade; máx. 5		
	Participação em congresso, seminário, simpósio ou evento de extensão	0,2 por evento; máx. 5		
	Participação em congresso, seminário, simpósio ou evento de extensão relacionada às temáticas do PET-Saúde: Clima	0,5 por evento; máx. 5		
	Apresentação de trabalho em evento de extensão	0,3 por trabalho; máx. 5		
	Apresentação de trabalho em evento de extensão relacionada às temáticas do PET-Saúde: Clima	0,5 por trabalho; máx. 5		
	Curso de extensão com carga horária mínima de 20 horas	0,3 por curso; máx. 5		

Eixo	Atividade docente	Pontuação por item	Pontuação do(a) candidato(a)	Avaliação c Comissãc
	Curso de extensão com carga horária mínima de 20 horas relacionada às temáticas do PET-Saúde: Clima	0,5 por curso; máx. 5		
	Publicação de artigo em jornal ou revista não acadêmica de circulação pública	0,3 por publicação; máx. 5		
	Participação em programa de rádio, TV, podcast ou canal em razão da atividade docente	0,3 por participação; máx. 5		
	Orientação de bolsista de extensão	0,2 por orientação; máx. 5		
	Coordenação de evento de extensão	0,5 por evento; máx. 5		
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	Reitor(a), Vice-Reitor(a) ou Pró-Reitor(a)	1,0 por ano; máx. 3 anos		
	Pró-Reitor(a) Adjunto(a) ou Diretor(a) institucional/acadêmico(a)	0,8 por ano; máx. 3 anos		
	Vice-Diretor(a) institucional/acadêmico(a)	0,7 por ano; máx. 3 anos		
	Coordenador(a) em Pró-Reitoria ou Direção	0,6 por ano; máx. 3 anos		
	Coordenador(a) de curso de graduação	0,5 por ano; máx. 3 anos		
	Coordenador(a) de curso/programa de pós-graduação	0,5 por ano; máx. 3 anos		
	Chefe de Departamento	0,4 por ano; máx. 3 anos		
	Membro de colegiado	0,3 por ano; máx. 3 anos		
	Membro de Núcleo Docente Estruturante – NDE	0,3 por ano; máx. 3 anos		
	Membro de comissão departamental	0,2 por comissão; máx. 3		
	Membro de comissão institucional	0,3 por comissão; máx. 3		
	Assessoria institucional à UFJF	0,5 por ano; máx. 3 anos		
	Editor(a) de periódico	0,5 por ano; máx. 3 anos		
	Coordenação de disciplina	0,5 por disciplina; máx. 3		
	Membro de comissão de elaboração de projeto PET-Saúde	0,5 por projeto; máx. 3		

**Pontuação bruta total:** \_\_\_\_\_

**A nota da análise do currículo será expressa pela nota máxima (10 pontos) atribuída ao candidato que tiver maior número de pontos, sendo as demais notas dos candidatos expressas proporcionalmente.**

**ANEXO B - TERMO DE OPÇÃO POR RESERVA DE VAGA E AUTODECLARAÇÃO**  
**PET-Saúde: Clima – Seleção de Docentes – UFJF/SMS-JF**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Perfil/Curso: \_\_\_\_\_

**2. MODALIDADE DE RESERVA DE VAGA**

Para fins de participação no processo seletivo, nos termos do edital, assinalo a modalidade de reserva de vaga para a qual opto concorrer:

- Pessoa negra (preta ou parda)
- Pessoa indígena
- Pessoa quilombola
- Pessoa com deficiência
- Pessoa trans (transgênero, transexual ou travesti)

**3. DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, sob minha inteira responsabilidade, que **me autodeclaro pertencente à modalidade de reserva de vaga acima assinalada**, para fins de participação no processo seletivo do **PET-Saúde: Clima**, estando ciente de que minha condição poderá ser submetida aos procedimentos de comprovação, validação e/ou verificação previstos no edital, na **Portaria GM/MS nº 5.801/2024** e nas normas institucionais vigentes da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Declaro, ainda, que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e correspondem à condição declarada, estando ciente de que a prestação de informações falsas, a omissão de informações relevantes ou a apresentação de documentação inidônea poderá acarretar minha eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Autorizo, nos termos da legislação vigente, o tratamento dos meus dados pessoais e, quando aplicável, de dados pessoais sensíveis, exclusivamente para fins de análise, verificação e validação da reserva de vaga, observados os princípios da finalidade, necessidade, adequação e confidencialidade.

**4. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

**Observação:** A documentação comprobatória e os procedimentos de verificação relativos às modalidades de reserva de vagas serão analisadas e conduzidas pelas instâncias competentes da UFJF, nos termos previstos no edital, previamente à homologação do resultado final.



Documento assinado eletronicamente por **Katiuscia Cristina Vargas Antunes, Pró-Reitor(a)**, em 18/06/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Simoes Fonseca, Coordenador(a)**, em 18/06/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3036005** e o código CRC **3638C9AD**.